Lei nº 1049/73

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o Senhor Iraci Clementino Pereira, contrato de locação de um cômodo situado à Rua São Geraldo, em Santo Antônio dos Campos, Distrito de Divinópolis, para funcionamento do serviço postal da referida localidade.

Art. 2º O prazo de duração da presente locação e de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de julho de 1973.

Art. 3º Fica estipulado em Cr$50,00 (cinqüenta cruzeiros) mensais o preço da locação, objeto desta lei.

Art. 4º Fica aberto o crédito de Cr$600,00 (seiscentos cruzeiros) que será levado à conta da dotação orçamentária nº 3140.13.07, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 04 de julho de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1881 de 15/07/1973